

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

MENSAGEM

A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

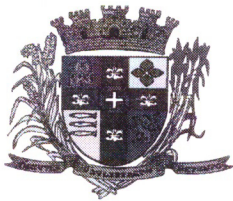
Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações nas Leis Complementares 139 e 140, de 29 de março de 2022, as quais cuidam da organização da Administração Pública Direta Municipal, criando, denominando e extinguindo órgãos especificados, e da reorganização dos cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoria no âmbito da Prefeitura do Município de Iguape.

Diante da experiência exitosa nas mudanças da organização de todos os quadros da Prefeitura de Iguape, inclusive nos quadros efetivos do magistério e do pessoal vinculado à rede de ensino municipal, especialmente com a criação de secretarias municipais como órgãos estruturantes da Administração Pública municipal, vê-se necessário algumas alterações parciais na legislação municipal para criação de um cargo de secretário municipal adjunto, dois cargos de Diretor I e dois cargos de assessor, com o fim de fortalecer a prestação de políticas públicas municipais.

Como é sabido, a gestão da organização de pessoal na Administração Pública municipal compete ao Chefe do Poder Executivo; porém, a criação de cargos, inclusive de provimento em comissão, depende de lei, razão pela qual se propõe a presente proposta.

Importante ressaltar que a proposta atende rigorosamente o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, pois, além de encontrar dotação orçamentária suficiente para atender aos acréscimos com as projeções de despesa de pessoal e autorização específica nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

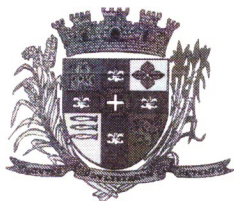
orçamentárias, não gera impacto significativo e respeita aos ditames da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conforme se vê do relatório anexo.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape (SP), 30 de janeiro de 2023

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Eduardo de Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01,
DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE IGUAPE**
PROTOCOLO
Recebido
em 06 / 01 / 23
Hora: 12 00
Louisa Brasil
Funcionário

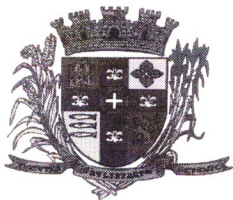
Autoria: Executivo

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS
COMPLEMENTARES 139 E 140, DE 29 DE MARÇO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura do Município de Iguape:

- I – 02 (dois cargos) de Secretário Adjunto (SAD), Referência Salarial 1-A, na estrutura básica da Administração Municipal;
- II – 02 (dois cargos) de Diretor I (DCA-1), Referência Salarial 2, na estrutura de cargos de direção, chefia e assessoria;
- III – 02 (dois cargos) de Assessor I (DCA-4), Referência Salarial 4, na estrutura de cargos de direção, chefia e assessoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

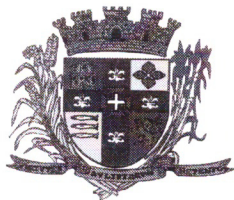
Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar 139, de 29 de março de 2022 (Tabela da quantidade de cargos de provimento em comissão da estrutura básica – CF, art. 37, II), passa a conter a seguinte configuração:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CG	1	01 (um)
Secretário Municipal	SM	1	08 (oito)
Secretário Adjunto Municipal	SAD	1-A	10 (dez)
Procurador-Geral do Município	PGM	1	01 (um)
Controlador Interno do Município	DCA-1	2-E	01 (um)
Ouvidor do Município	DCA-2	3	01 (um)
Coordenador de Subprefeitura	DCA-7	5	03 (três)

Art. 3º - O Anexo V da Lei Complementar 140, de 29 de março de 2022 (Quadro da quantidade de cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoria da Prefeitura do Município de Iguape), passa a conter a seguinte configuração:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	QUANTIDADE
Diretor I	DCA-1	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação superior, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, em área correlacionada à competência de sua lotação	8 (oito)
Diretor II	DCA-2	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	29 (vinte e nove)
Diretor III	DCA-3	3-E	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais ocupantes do Quadro de Cargos Efetivos - QCE	8 (oito)
Assessor I	DCA-4	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	5 (cinco)
Assessor II	DCA-5	4-E	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais ocupantes do Quadro de Cargos Efetivos - QCE	3 (três)
Coordenador I	DCA-6	3-S	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, para atuação na área de competência da saúde, exigida formação correspondente às atribuições do cargo	8 (oito)
Coordenador II	DCA-7	5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	21 (vinte e um)
Coordenador III	DCA-8	5-E	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais ocupantes do Quadro de Cargos Efetivos - QCE	5 (cinco)

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 30 DE JANEIRO DE 2023

WILSON ALMEIDA Assinado de forma digital por
WILSON ALMEIDA
LIMA:0435962329 LIMA:04359623291
1 Dados: 2023.02.06 11:11:47
+03'00'

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO